



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.442, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial das Autarquias e Empresas Públicas Dependentes devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e,

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta seguirão estritamente o disposto neste Decreto e os Órgãos da Administração Indireta – Autarquias e Empresas Públicas Dependentes – disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo dos prazos de remessas das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 3º. Os pedidos de emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2025, somente serão recebidos pelo Setor de Contabilidade, se solicitados até **31 de outubro de 2025, conforme tabela constante no Anexo I**. Pedidos posteriores a estas datas deverão conter a devida justificativa do Órgão requisitante, assinada pelo secretário, podendo ou não ser aceito em caráter excepcional, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças, com a anuência do Prefeito Municipal.

§ 1º. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º. As Notas Fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação, deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças para contabilização até **o dia 28 de novembro de 2025, conforme tabela constante no anexo I**.

§ 3º. Os empenhos cujas notas fiscais não forem protocoladas até a data informada no parágrafo anterior serão cancelados, ficando a cargo de cada Secretaria informar quais deverão ser inscritos em restos a pagar.

Art. 4º. As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento até **o dia 19 de dezembro de 2025** deverão ser inscritas como restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será anulado pelo Setor de Contabilidade.

Art. 5º. Os precatórios judiciais não pagos até o final do exercício de 2025 serão inscritos na Dívida Consolidada do Município, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Para fins de lançamento, a Procuradoria Municipal deverá elaborar Mapa de Precatórios detalhado contendo N° do Precatório, Nome do Beneficiário, Tipo do Precatório, N° da Ação, Data do Ajuizamento, Data da Apresentação, Valor Original do Precatório, Valor Atualizado em 19/12/2025, Valor Vencido no Exercício, Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual, Valor Cancelado, Valor Pago e Saldo Atualizado em 19/12/2025, que deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2026, **conforme tabela constante no anexo I**.

Art. 6º. As despesas constantes nos artigos 4º e 5º deste Decreto poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2026, obedecida a ordem cronológica de pagamento.

Art. 7º. Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

§ 1º. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, caberá ao Setor de Tributos elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o **dia 19 de dezembro de 2025**, para o devido registro contábil, **conforme tabela constante no anexo I.**

§ 2º. Para fins de conferência dos lançamentos, o Setor de Dívida Ativa deverá elaborar relatório detalhado da inscrição, baixa e saldos da Dívida Ativa, que deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de dezembro de 2025

Art. 8º. Para fins de ajustes contábeis que se façam necessários, os responsáveis pelas Seção de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e Seção de Almoxarifado encaminharão a Seção de Contabilidade até o dia **19 de dezembro de 2025**, respectivamente, os inventários físico-financeiros completos dos bens e os relatórios da movimentação de materiais, com posição atualizada em 31 de dezembro de 2025, **conforme tabela constante no anexo I.**

Art. 9º. A Secretaria de Fazenda, Orçamento e Finanças poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto e decidir sobre casos especiais

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2427 de 25 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
31/10/2025	Data limite para emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2025.
28/11/2025	Data limite para entrega de notas fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação.
08/01/2026	Data limite para entrega do Mapa de Precatórios.
19/12/2025	Data limite para entrega do relatório homologado da Dívida Ativa referente ao exercício de 2025.
19/12/2025	Data limite para entrega dos relatórios de almoxarifado e patrinônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF51-B8AF-D55F-33EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 12/11/2025 17:05:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 13/11/2025 08:34:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/11/2025 às 08:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/BF51-B8AF-D55F-33EA>